



Índice

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2
RESPOSTA	2
ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN	2
ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SEPLAN (SRP)	4

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.**RESPOSTA****ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN (Processo Administrativo nº 001.0038/2025-SEPLAN) DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: DATA DA SESSÃO: 06 de Junho de 2025 HORÁRIO: 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. LOCAL: Portal de Compras– <https://bnc.org.br/>- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sítio Novo – MA. ASSUNTO: Pedido De Esclarecimentos DATA DO RECEBIMENTO: 26/05/2025 10:10 (TEMPESTIVA) Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS quanto ao edital do processo supramencionado. A Pregoeira Oficial e a Equipe De Apoio do Município de Sítio Novo (MA), em observância ao disposto na Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas legais aplicáveis, bem como ao que estabelece o Instrumento Convocatório vem proceder à análise e manifestação acerca de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO do instrumento convocatório do certame em epígrafe, apresentado pela empresa O BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, bastante qualificada, o que faz pelas razões de fato e de direito abaixo expendidas: Em suma seguem as perguntas enviadas com suas respectivas respostas após consulta ao órgão promotor Autoridade do certame, seja a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Considerando a data designada para a realização do certame sendo 26/04/2022, em conformidade com o que preconiza o item 23.4, do Edital, o petitório revela-se tempestivo, in verbis: “11.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.” (destaques e grifos nossos) Por seu turno, em se tratando de interessado em contratar com a administração, restam indubitáveis a legitimidade e interesse do solicitante, razão pela qual recebo o presente pedido. Ainda, preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, conforme a legislação pertinente. DO MÉRITO Seguem as perguntas feitas pela empresa com as respectivas respostas fornecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão: Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação. R – Sim, no momento a Administração já possui conta específica do fundo de educação aberta, conforme recomendação do FNDE. Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual. R – Sim, o entendimento está correto. Pedimos confirmar o prazo de vigência do contrato haja vista que o edital menciona que a vigência da contratação será contada da data de assinatura do contrato até 31/12/2025. R – Conforme conta do item “1.3 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31/12/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.” Assim sendo, o contrato poderá ter vigência de até 10 anos. Qual será a forma de pagamento do valor da licitação? R – O valor referente ao pagamento deverá ser creditado em conta corrente do município, disponibilizada ao tempo da assinatura do contrato. FOLHA DE PAGAMENTO O órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating) R – O pagamento aos servidores deverá ser feito no mesmo dia que o repasse for efetuado a instituição bancária, como já acontece nos dias atuais. Pedimos informar o valor da folha líquida. R – O valor

líquido atual da folha de pagamento do Município está no valor de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO É notável que muitos clientes demonstram uma clara preferência pelo atendimento digital. Essa preferência se deve à conveniência, rapidez e eficiência que os meios digitais proporcionam. Diante desse cenário, é essencial que consideremos estratégias para fortalecer e expandir nossa presença digital, garantindo que possamos atender às expectativas e necessidades dos consumidores modernos. Acreditamos que a colaboração com os entes públicos pode ser fundamental para promover iniciativas que facilitem essa transição e melhorem a experiência do cliente. Neste sentido, podemos direcionar os servidores para o atendimento digital sem comprometer a qualidade dos serviços prestados na praça?

R – A Administração Pública tem como princípio fundamental a busca pela excelência no atendimento ao cidadão, prezando sempre pela qualidade, acessibilidade e efetividade dos serviços prestados. Embora reconheçamos os benefícios e a crescente demanda pelo atendimento digital — como maior agilidade, conveniência e disponibilidade — é importante considerar que uma parcela significativa da população ainda depende do atendimento presencial para solucionar suas demandas, seja por limitações de acesso à tecnologia, dificuldades com o uso de plataformas digitais ou pela complexidade de determinados serviços que exigem orientação direta. Nesse contexto, direcionar integralmente os servidores ao atendimento digital poderia comprometer a qualidade e a universalidade do serviço público, especialmente nas praças de atendimento, que cumprem um papel essencial de acolhimento e suporte à população. Assim, embora seja desejável fortalecer a presença digital e incentivar sua expansão, é imprescindível manter uma estrutura presencial robusta, garantindo que nenhum cidadão seja excluído do acesso aos serviços públicos. Acreditamos que o equilíbrio entre o digital e o presencial, com estratégias híbridas e bem planejadas, é o caminho mais adequado para atender às expectativas da sociedade, sem abrir mão da inclusão e da equidade no atendimento. A estrutura de atendimento a ser mantida em Municípios próximos/vizinhos ao Município de Sítio Novo/MA poderá ser de agência, posto de atendimento ou correspondente bancário?

R – A Administração Pública entende que a prestação de serviços deve estar alinhada às reais necessidades da população, garantindo acessibilidade, eficiência e inclusão. No caso do Município de Sítio Novo/MA, destaca-se que atualmente já existe uma agência física instalada na cidade, a qual vem desempenhando papel fundamental no atendimento à comunidade local. Observa-se, inclusive, em diversos momentos, um elevado volume de cidadãos buscando atendimento presencial, o que evidencia a demanda significativa e recorrente pelos serviços ali prestados. Diante desse cenário, torna-se imprescindível que a estrutura de atendimento permaneça com base no próprio município, de forma a assegurar a continuidade, a qualidade e a proximidade no atendimento à população. Portanto, a manutenção de uma estrutura física no Município de Sítio Novo/MA – preferencialmente na forma de agência – é essencial para garantir que os serviços públicos e bancários continuem sendo prestados de maneira eficaz e acessível, sem deslocamentos que comprometam o acesso da população, especialmente das parcelas mais vulneráveis. Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/installar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura, caso seja de seu interesse e de comum acordo entre as partes?

R – Sim, está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o banco vencedor do certame será autorizado a manter ou instalar estruturas de atendimento, tais como agência, posto de atendimento bancário, posto de atendimento eletrônico ou correspondente bancário, nas dependências da Prefeitura, desde que haja interesse por parte do banco e que tal instalação ocorra em comum acordo com a Administração Pública. A Administração Pública, prezando pelo interesse público e pela boa execução do contrato, poderá, se assim entender conveniente e oportuno, viabilizar a instalação dessas estruturas, desde que respeitados os termos contratuais e as condições previamente acordadas entre as partes. Contudo, informamos que, no momento, não há interesse por parte da Administração em disponibilizar espaço nas dependências da Prefeitura para essa finalidade. O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

R – Não, visto que o município tem convênio ativo, a exemplo dos consignados, com mais de uma instituição financeira.

CRÉDITO CONSIGNADO O Banco vencedor do certame poderá conceder crédito consignado aos servidores, SEM EXCLUSIVIDADE, durante a vigência do contrato?

R – Sim, será sem exclusividade, uma vez que o Município mantém convênios ativos com múltiplas instituições financeiras, inclusive no que se refere à concessão de crédito consignado aos servidores públicos. Dessa forma, o banco vencedor do certame poderá operar essa modalidade de crédito, porém sem deter exclusividade, resguardando-se, assim, a liberdade dos servidores na escolha da instituição financeira de sua

preferência, conforme os convênios vigentes. Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos? R – SIM, EXISTE REGULAMENTAÇÃO VIA DECRETO Nº 0185/2024 - GAB (EM ANEXO) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade. R – SIM, EXISTE REGULAMENTAÇÃO VIA DECRETO Nº 0185/2024 - GAB (EM ANEXO) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados? R – As instituições atualmente habilitadas a oferecer créditos consignados aos servidores do Município são: Banco do Brasil, Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal, e SICOOB. Todas essas instituições possuem convênio ativo com o Município, estando devidamente autorizadas a operar essa modalidade de crédito. Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados? R – No momento, não possuímos tais informações atualizadas. Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição? R – O valor mensal de repasse de consignado aos Bancos atual é o que segue: Instituição Financeira Repasse Mensal (R\$) Banco do Brasil 588,00 Banco Bradesco 134.000,00 Caixa Econômica Federal 228.473,00 SICOOB 1.355,00 Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada. R – É feito por minuta padrão do próprio banco. Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários? R – Até o dia 10 (dez) de cada mês. Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses. R – Sobre o assunto será ratificado com a empresa vencedora, após finalizado o certame. TARIFAS Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações. R – Sim, o entendimento está correto. Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente) DA CONCLUSÃO O pedido de esclarecimento foi recebido, em elucidação aos questionamentos, entende-se que as eventuais dúvidas solucionadas. Sem mais para o momento, será devidamente divulgado em sítio eletrônico oficial este. Sítio Novo - (MA), 29 de Maio de 2025 ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Pregoeira Oficial

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: xudsb4rkt6i20250530160545

ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SEPLAN (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SEPLAN (SRP) (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0020/2025-SEPLAN) DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: Data da sessão: 04 de Junho de 2025 Horário: às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <https://bnc.org.br/> OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DATA DO RECEBIMENTO: 27/05/2025 08:06 (TEMPESTIVA) Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS quanto ao edital do processo supramencionado. A Pregoeira Oficial e a Equipe De Apoio do Município de Sítio Novo (MA), em observância ao disposto na Lei Federal nº

14133/2021 e demais normas legais aplicáveis, bem como ao que estabelece o Instrumento Convocatório vem proceder à análise e manifestação acerca de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO do instrumento convocatório do certame em epígrafe, apresentado pela empresa O MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA, com CNPJ: - 13.008.903/0001-60, bastante qualificada, o que faz pelas razões de fato e de direito abaixo expendidas: Em suma seguem as perguntas enviadas com suas respectivas respostas após consulta ao órgão promotor Autoridade do certame, seja a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Considerando a data designada para a realização do certame sendo 04 de Junho de 2025, em conformidade com o que preconiza o item 11.3, do Edital, o petitório revela-se tempestivo, in verbis: “11.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.” (destaques e grifos nossos) Por seu turno, em se tratando de interessado em contratar com a administração, restam indubitáveis a legitimidade e interesse do solicitante, razão pela qual recebo o presente pedido. Ainda, preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, conforme a legislação pertinente.

DO MÉRITO Seguem a pergunta feita pela empresa com a respectiva resposta fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão: “Prezados, poderia, por gentileza, informar qual é o prazo estipulado para a entrega mediata dos itens contratados?” (MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA, com CNPJ: - 13.008.903/0001-60)

RESPOSTA: “Em atenção à solicitação apresentada, cumpre esclarecer que a justificativa para a presente demanda se fundamenta na imprescindibilidade da entrega tempestiva dos materiais de consumo necessários à continuidade dos serviços prestados pela Secretaria requisitante. Tais materiais, essenciais para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais, são utilizados de forma contínua, sendo vitais para a execução das rotinas diárias e serviços internos da pasta. A ausência ou o atraso na entrega desses itens poderá prejudicar de maneira significativa a eficiência dos trabalhos, impactando negativamente o andamento dos processos administrativos e a prestação de serviços públicos à população. A não disponibilização em tempo hábil comprometeria, ainda, a celeridade e qualidade da execução dos serviços. Dessa forma, e considerando a importância dos materiais de limpeza e outros itens correlatos, solicitamos que a entrega seja realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a formalização de cada solicitação por parte da Secretaria requisitante. Tal medida visa garantir a continuidade dos serviços sem interrupções ou prejuízos operacionais, assegurando a manutenção do nível adequado de eficiência administrativa.”

DA CONCLUSÃO O pedido de esclarecimento foi recebido, em elucidação aos questionamentos, entende-se que as eventuais dúvidas solucionadas. Sem mais para o momento, será devidamente divulgado em sítio eletrônico oficial este. Sítio Novo - (MA), 30 de Maio de 2025 ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: d7i9blr8q5520250530160532



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA
Cep: 65.925-000

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

Janete Martins da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br

